

AVISO DE DISPENSA Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746/2026

Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

OBJETO: Contratação direta para aquisição de itens de cozinha, utensílios domésticos e eletrodomésticos destinados à manutenção e ao regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Ibatiba/ES, correspondentes aos itens que restaram desertos e/ou fracassados no AVISO DE DISPENSA Nº 008/2026, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2026, CidadES nº 2026.029L0200001.09.0008.

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade administrativa que permaneceu sem solução em razão do resultado do procedimento anteriormente realizado, no qual determinados itens não foram contratados por ausência de interessados/propostas ou pela apresentação de propostas que não atenderam aos parâmetros estabelecidos pela Administração.

Integram o objeto da presente contratação os seguintes itens:

1. Bandejas de aço;
2. Bebedouros para garrafão de 20 litros, com 2 torneiras;
3. Canecões em alumínio;
4. Fogão de 4 bocas;
5. Garrafas térmicas profissionais de 2,5 litros;
6. Jogos de pratos;
7. Jogos de xícaras para café;
8. Guardanapos;
9. Potes para mantimentos; e
10. Rodos para pia.

A contratação será processada como nova contratação direta, não se tratando de simples republicação ou repetição do procedimento anterior, devendo ser devidamente instruída nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Quando juridicamente cabível, deverá ser avaliada a aplicação da hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do atendimento de todos os requisitos legais, inclusive quanto ao prazo do procedimento anterior, à manutenção das condições estabelecidas e à compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

Os itens, respectivos quantitativos, especificações, unidades de fornecimento e demais condições da contratação serão definidos no Termo de Referência, observada a necessidade atual da Administração e os resultados obtidos no procedimento anterior.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O preço estimado total da contratação é de **R\$ 6.615,75 (Seis mil seiscientos e quinze reais e setenta e cinco centavos)**.

PERÍODO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de **17/09/2026** a **21/09/2026**, Protocolo: das 12h às 17h30min, em dias úteis, na sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, à r. Luiz Crispim, nº 29, Centro, ou via e-mail: licitacao@ibatiba.es.leg.br, até às 23h59min do dia **21/09/2026**.

DATA DA SESSÃO: **22/09/2026**, às **13h30min**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

1. OBJETO

1.1. Contratação direta para aquisição de itens de cozinha, utensílios domésticos e eletrodomésticos destinados à manutenção e ao regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Ibatiba/ES, correspondentes aos itens que restaram desertos e/ou fracassados no AVISO DE DISPENSA Nº 008/2026, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2026, CidadES nº 2026.029L0200001.09.0008.

2. QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADO

2.1. As quantidades e o preço médio do item são os constantes no Anexo I - Termo de Referência, constante deste Aviso.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, através do Setor de Compras, solicitará, por meio de Autorização de Fornecimento, a execução do objeto, sendo que o Fornecedor deverá executá-lo na data, no horário e nas condições previstas no Anexo I-Termo de Referência;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Preferencialmente, poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas:

4.1.1 Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;

4.1.2 Preferencialmente, poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta dispensa de licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos do Art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.1.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.1.4 **Microempresa – “ME”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

4.1.5 **Empresa de Pequeno Porte – “EPP”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.1.6 Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, a declaração constante do modelo em anexo, notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.

4.1.7 Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá** apresentar declaração, conforme modelo anexo, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste Artigo. **DEVERÁ** apresentar também a certidão expedida pela Junta Comercial

comprovando sua condição, conforme Art. 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

4.1.8 O tratamento diferenciado poderá ser afastado, entretanto, caso se constate a incidência, no caso concreto, do disposto nos incisos II ou III do art. 49, da LC n.º 123, de 2006, ou dos incisos I, II ou IV do art. 10 do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015. Nessa hipótese, a Administração deverá apresentar as devidas justificativas nos autos do processo de contratação direta, e o procedimento deverá ser franqueado às empresas em geral, independentemente do respectivo porte.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES, **(Anexo II – Modelo de Proposta)**, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e o valor total do item na proposta, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

5.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

5.1.2 Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, qualificação, documento de identidade, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, e cargo na sociedade empresária;

5.1.3 As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Aviso;

5.1.4 Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

5.1.5 Todos os interessados ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, fretes e transporte de materiais para execução dos serviços, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O responsável pela proposta de menor valor global **será convocado via e-mail** para apresentar os documentos abaixo relacionados dentro do **prazo de 24h** contados a partir do horário de envio do *e-mail*.

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Diretora de Compras Governamentais ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1 Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

6.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

6.3.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.3.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.4.1 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, **conforme modelo de declaração em anexo**.

6.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1 Os documentos exigidos neste Aviso poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da apresentação dos documentos.

6.5.2 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba - ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

6.5.3 Em caso de omissão, será admitido como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

6.5.4 Demais requisitos para a HABILITAÇÃO constam no Termo de Referência

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Até dia, hora e local designado neste Aviso, os interessados poderão protocolar suas propostas, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Ibatiba, nos horários definidos no preâmbulo, podendo ainda serem encaminhados por correio eletrônico, no endereço: licitacao@ibatiba.es.leg.br.

7.2 Os participantes poderão protocolar, juntamente com sua proposta, os documentos para sua habilitação, a fim de promover a celeridade do processo no ato de convocação da empresa vencedora.

7.3 Havendo erro de cálculo matemático na elaboração da proposta, será levado em consideração o valor total de cada item informado na proposta, devendo o proponente readequar sua proposta, se necessário, caso esta seja a de menor valor por item.

8. JULGAMENTO



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

8.1 A partir da data e horário estabelecidos e divulgados, o procedimento será aberto em sessão pública pelo Setor Compras da Câmara Municipal de Ibatiba, que analisará as propostas, verificará se atendem aos requisitos estabelecidos, ordenará e classificará em ordem crescente, declarando vencedor aquele que apresentar a proposta de menor valor por item.

8.2 Após abertura e classificação das propostas o setor de contratações elaborará ata de análise de propostas e convocará, via *e-mail*, o fornecedor classificado em primeiro lugar para encaminhar, dentro de um prazo de 24h, contado a partir do horário de envio do e-mail, ao órgão promotor da contratação, os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando for o caso, qualificação técnica, conforme art. 62 da Lei 14.133/21.

8.3 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o fornecedor será habilitado.

8.4 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.5 No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:

8.5.1 Republicar o procedimento;

8.5.2 Fixar novo prazo de 03 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.5.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.6 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Considerando que o **serviço, deverá ser executado em uma única entrega na Sede da Câmara Municipal de Ibatiba ES**, sugerimos a aplicação do disposto no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, no que diz respeito da formalização da contratação, por intermédio de instrumento contratual e/ou instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

10.1.1 Existe previsão orçamentária amparada pela dotação orçamentária n.º 001001.0103100012.003 – 339030000 – Material de Consumo, Ficha (10).

10.1.2 Existe previsão orçamentária amparada pela dotação orçamentária n.º 001001.0103100013.002 – 449052000 – Equipamento e Material Permanente, Ficha (16).



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelos serviços se dará em conformidade com o Anexo 1-Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba poderá revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da lei nº 14.133/21.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba - ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta dispensa e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

12.4 Fazem parte integrante deste Aviso:

Anexo I – Termo de Referência (anexo Termo De Ciência e Concordância);

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor; de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação, de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação e, de não parentesco no âmbito da Câmara Municipal de Ibatiba-ES;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Ibatiba-ES, 21 de agosto de 2026.

Cristiano de Souza Pereira
Equipe de Apoio (Portaria 25/2025)

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**AVISO DE DISPENSA Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746/2026
Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0013**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta para aquisição de itens de cozinha, utensílios domésticos e eletrodomésticos destinados à manutenção e ao regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Ibatiba/ES, correspondentes aos itens que restaram desertos e/ou fracassados no AVISO DE DISPENSA Nº 008/2026, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2026, CidadES nº 2026.029L0200001.09.0008.

1.2. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade administrativa que permaneceu sem solução em razão do resultado do procedimento anteriormente realizado, no qual determinados itens não foram contratados por ausência de interessados/propostas ou pela apresentação de propostas que não atenderam aos parâmetros estabelecidos pela Administração.

1.3. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BANDEJA DE AÇO retangular com Alça aprox.: 41x29.	UND	02	R\$125,25	R\$ 250,50
02	BEBEDOURO com 2 torneiras (água natural e gelada), capacidade de comportar garrações de 20 litros, bandeja coletora de água removível, capacidade de refrigeração de aprox.: 1,8h, capacidade de fornecimento de água gelada aprox.: 1,1L/h, acabamento branco, 127v.	UND	03	R\$ 679,33	R\$ 2037,99
03	CANECÃO em alumínio, capacidade de aprox.: 2 Litros e cabo de madeira	UND	02	R\$ 49,42	R\$ 98,84
05	FOGÃO 4 BOCAS + FORNO. Acendimento automático, p/ tipo de gás GLP 13kg, botões removíveis, luz no forno (acompanha lâmpada), mesa de inox, cor branco, eficiência energética A, tensão/voltagem bivolt, altura de 80-97cm, largura de 48-54cm, profundidade de 60-65cm, garantia de 12 meses.	UND	01	R\$ 967,33	R\$ 967,33
07	GARRAFA TÉRMICA PROFISSIONAL GRANDE. Bebida indicada café, capacidade 2,5l, Ampola interna de vidro, cor inox, material aço inox, vedação hermética, sistema de acionamento por alavanca, alça reforçada.	UND	04	R\$ 180,96	R\$ 723,84
08	GUARDANAPO. guardanapo de mesa branco aprox.: 20x20 pacote com 50 unidades	PCT	40	R\$ 4,07	R\$ 162,80
10	JOGO DE PRATOS. Tipo raso, cor branco, quantidade 12 peças, material porcelana, formato redondo, diâmetro aprox.: 26cm, utilizações em geladeira e micro-ondas.	KIT	02	R\$ 304,98	R\$ 609,96

11	JOGO XÍCARAS P/ CAFÉ. Cor brancas c/ pires. Quantidade 12 Peças, material porcelana, formato redondo, capacidade de 90-100ml. Liso, sem estampas.	KIT	04	R\$ 200,67	R\$ 802,68
12	JOGO XÍCARAS P/ CAFÉ. Cor brancas c/ pires. Quantidade 12 Peças, material porcelana, formato redondo, capacidade de 190-200ml. Liso, sem estampas.	KIT	04	181,16	724,64
18	POTE para mantimento (açúcar), plástico, capacidade de aprox.: 5 litros, com tampa rosqueável	UND	03	R\$ 33,80	R\$ 101,40
19	POTE para mantimento (café), plástico, capacidade de aprox.: 3 litros, com tampa rosqueável	UND	03	R\$ 25,78	R\$ 77,34
20	POTE para mantimento (sal), plástico, capacidade de aprox.: 1litro, com tampa rosqueável	UND	01	R\$ 22,19	R\$ 22,19
22	RODO PARA PIA DE COZINHA material: plástico, aprox.: 14cm	UND	04	R\$ 9,06	R\$ 36,24
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 6.615,75

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da emissão de autorização de fornecimento, em remessa única, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, não será exigido amostra do interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão de autorização de fornecimento, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: rua Luiz Crispim, nº 29, Centro, Ibatiba-ES, CEP: 29395-000, na sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES.
- 5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou o instrumento que o substitui deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Administrativa

- 6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.9. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25 (vinte e cinco)** dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20%** (dez por cento) a **30%** (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa.

7.7.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.8.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.11.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES

0800-000-4509

licitacao@ibatiba.es.leg.br

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. O valor total desta contratação é de **R\$ 6.615,75 (seis mil seiscentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)**, fixo e irrevogável.

8.28. Considerando que a entrega do objeto será realizada de forma **integral e imediata** (ou em prazo inferior a um ano), nos termos do art. 95, §2º, e art. 105 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a previsão de índice de reajustamento de preços.

8.29. O preço contratado reflete o valor de mercado apurado na fase preparatória deste processo de contratação direta, fundamentada no **Art. 75, inciso II e III** da mencionada Lei, não cabendo atualização monetária ou revisão de preços, salvo nas hipóteses excepcionais de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II e III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

9.1.1 Para o exercício de 2026, os limites de valor para dispensa de licitação previstos na Lei nº 14.133/2021 foram atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025. O teto para contratações diretas com base no Art. 75, inciso II (outros serviços e compras) é de: **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

9.2. **Forma de fornecimento**

9.3. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade. A autorização específica para o objeto desta contratação fica formalizada pela indicação do código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) pertinente no referido comprovante, o qual deverá ser compatível com a natureza dos itens a serem fornecidos.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES

0800-000-4509

licitacao@ibatiba.es.leg.br

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Fica dispensada a apresentação de documentação relativa à qualificação técnica, com fulcro no Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.25.1 A dispensa justifica-se pela natureza comum e baixa complexidade do objeto (fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal e itens descartáveis), bem como pelo fato de a entrega ser integral e imediata, não demandando infraestrutura tecnológica, pessoal técnico especializado ou operações de manutenção contínua por parte da contratada.

9.25.2 A conformidade do produto será aferida no ato do recebimento, mediante conferência das especificações técnicas descritas no Termo de Referência, sendo a aceitação definitiva condicionada à verificação da qualidade e adequação aos padrões da ANVISA/INMETRO.

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 6.615,75 (seis mil seiscientos e quinze reais e setenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.1.1 Existe previsão orçamentária amparada pela dotação orçamentária n.º 001001.0103100012.003 – 339030000 – Material de Consumo, Ficha (10);

11.1.2 Existe previsão orçamentária amparada pela dotação orçamentária n.º 001001.0103100013.002 – 449052000 – Equipamento e Material Permanente, Ficha (16).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibatiba-ES, 21 de agosto de 2026.

Jéssica Aparecida Rodrigues Lopes
Diretora Administrativa

Anexos: Instrumento Substitutivo ao Contrato e Termo de Ciência

ANEXO

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

**AVISO DE DISPENSA Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746/2026
Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0013**

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Comarca de Ibatiba-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa nº 002/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

[Assinatura do Representante Legal]

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**AVISO DE DISPENSA Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746/2026
Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0013**

(Todos os campos abaixo são de preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

TELEFONE:

A validade desta proposta é de dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias]*

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BANDEJA DE AÇO retangular com Alça aprox.: 41x29.	UND	02		
02	BEBEDOURO com 2 torneiras (água natural e gelada), capacidade de comportar garrações de 20 litros, bandeja coletora de água removível, capacidade de refrigeração de aprox.: 1,8h, capacidade de fornecimento de água gelada aprox.: 1,1L/h, acabamento branco, 127v.	UND	03		
03	CANECÃO em alumínio, capacidade de aprox.: 2 Litros e cabo de madeira	UND	02		
05	FOGÃO 4 BOCAS + FORNO. Acendimento automático, p/ tipo de gás GLP 13kg, botões removíveis, luz no forno (acompanha lâmpada), mesa de inox, cor branco, eficiência energética A, tensão/voltagem bivolt, altura de 80-97cm, largura de 48-54cm, profundidade de 60-65cm, garantia de 12 meses.	UND	01		
07	GARRAFA TÉRMICA PROFISSIONAL GRANDE. Bebida indicada café, capacidade 2,5l, Ampola interna de vidro, cor inox, material aço inox, vedação hermética, sistema de acionamento por alavanca, alça reforçada.	UND	04		
08	GUARDANAPO. guardanapo de mesa branco aprox.: 20x20 pacote com 50 unidades	PCT	40		

10	JOGO DE PRATOS. Tipo raso, cor branco, quantidade 12 peças, material porcelana, formato redondo, diâmetro aprox.: 26cm, utilizações em geladeira e micro-ondas.	KIT	02		
11	JOGO XÍCARAS P/ CAFÉ. Cor brancas c/ pires. Quantidade 12 Peças, material porcelana, formato redondo, capacidade de 90-100ml. Liso, sem estampas.	KIT	04		
12	JOGO XÍCARAS P/ CAFÉ. Cor brancas c/ pires. Quantidade 12 Peças, material porcelana, formato redondo, capacidade de 190-200ml. Liso, sem estampas.	KIT	04		
18	POTE para mantimento (açúcar), plástico, capacidade de aprox.: 5 litros, com tampa rosqueável	UND	03		
19	POTE para mantimento (café), plástico, capacidade de aprox.: 3 litros, com tampa rosqueável	UND	03		
20	POTE para mantimento (sal), plástico, capacidade de aprox.: 1litro, com tampa rosqueável	UND	01		
22	RODO PARA PIA DE COZINHA material: plástico, aprox.: 14cm	UND	04		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					

DECLARAÇÕES: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Aviso de Dispensa nº 13/2026 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

ASSINATURA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746/2026
Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0013

A empresa [...], inscrita no CNPJ nº [...], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a)[...], portador (a) da Carteira de Identidade nº [...], e do CPF nº [...], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI:

✓ que, para fins dos dispostos no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, e posteriores alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

✓ que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº 003/2026 da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

✓ que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Presidente, Vereadores, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Câmara Municipal de Ibatiba-ES que participem da fase de planejamento do referido certame, ou como Agente de Contratação, ou na emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato.

[Local e data]

[REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AVISO DE DISPENSA Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746/2026

Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0013

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) __, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da

Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____

(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal